



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI Nº 3.224/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE AOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.224/13, DE 04 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

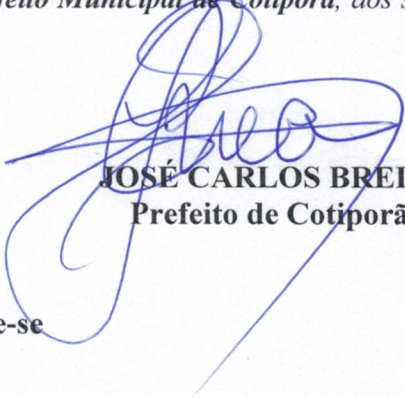
Art. 1º. Concede a revisão geral anual, de que trata a Lei Municipal nº 2.224/13, de 04 de junho de 2013, pela aplicação do índice de 3,90% (três vírgula noventa por cento) sobre os vencimentos e os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Parágrafo Único; referida revisão será concedida retroativamente, a partir de 1º de janeiro de 2026 e será realizada pela aplicação do índice de 3,90% (três vírgula noventa por cento), que corresponde ao acumulado do INPC/IBGE no período de janeiro a dezembro de 2025.

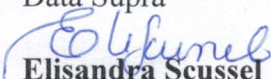
Art. 2º. As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2026.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã

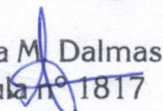
Registre-se e Publique-se
Data Supra


Elisandra Scussel

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original de (a)

Lei
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 06/02/26
a 21/02/26


Cassiana M. Dalmas
Matrícula nº 1817